



1035091



00135.231229/2019-87



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS FINALÍSTICAS**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, nº 6/2019

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Programa Espaço 4.0

Objeto: Implantar uma unidade do Programa Espaço 4.0 em quatro campi do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), no estado de Alagoas, para atender à jovens de 15 a 29 anos contribuindo para a promoção da inserção destes jovens no mundo do trabalho

II - UG/Gestão-Descentralizadora e UG/Gestão-Descentralizada

Unidade Descentralizadora: [Órgão Descentralizador].

Unidade Gestora: 810014 – Secretaria Nacional de Juventude (SNJ)

Gestão: 00001

CNPJ: 27.136.980/0011-82

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, lote 08, Bloco H, 13º andar - Edifício Sede II - Banco do Brasil

CEP: 70.073-902- Brasília – DF

Responsável: Jayana Nicaretta da Silva – CPF: 009.331.279-28

Secretária Nacional de Juventude

Unidade Descentralizada: [Órgão Descentralizado].

Unidade Gestora: 158147 – Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. de Alagoas

Gestão: 26402 - Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. de Alagoas

CNPJ: 10.825.373/0001-55

Endereço: Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió, AL. 57035-660

CEP 70.049-900 – Brasília – DF

Responsável: Wellington Spencer Peixoto – CPF: 663.338.904-30

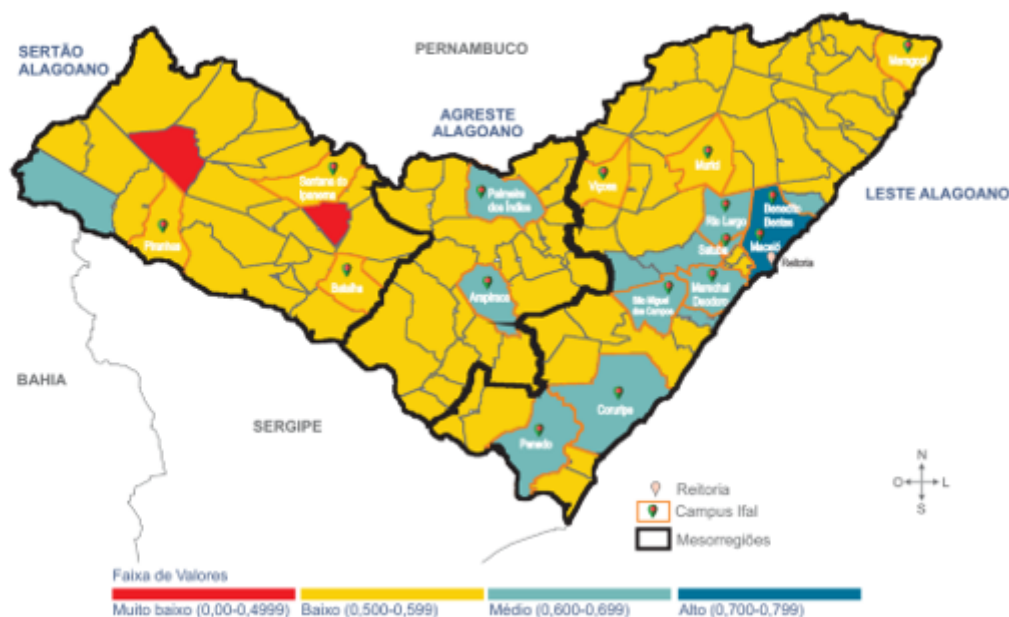
III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O Ifal, com 16 campi, está situado no Estado de Alagoas, que ocupa uma área territorial de 27.848,14 km², correspondendo a 1,8% da região Nordeste (a qual representa 18% do território brasileiro). Alagoas tem como limites os estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia. Sua divisão político-administrativa é composta por 102 municípios, agrupados em três mesorregiões: Leste Alagoano, Agreste Alagoano e Sertão Alagoano.

De acordo com dados divulgados em 2018 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano (Pnud), o Brasil apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,759, considerado de desenvolvimento alto, ocupando o 79º lugar no ranking global com 189 países analisados.

Nesse cenário, o IDH de Alagoas apresenta o pior resultado de todas as Unidades da Federação: 0,633 (2015). Para os municípios, os dados mais atualizados são do Censo 2010. A Figura 1 mostra os municípios alagoanos classificados de acordo com seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Figura1: Alagoas - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM



A taxa média anual de desemprego alagoana, em 2018, ficou em 17%, o segundo pior desempenho, à frente apenas do Amapá (20,2%). Já o rendimento domiciliar per capita mensal do trabalhador alagoano, em 2017, ficou em R\$ 658, abaixo do salário mínimo vigente naquele ano (R\$ 937,00) e do rendimento médio do país (R\$ 1.268,00), sendo o segundo pior resultado, à frente apenas do Maranhão (R\$ 597,00). Além disso, 49,8% da população encontra-se abaixo da linha de pobreza, ou seja, possui rendimento de até R\$ 406,00 por mês, de acordo com a Síntese de Indicadores Sociais (IBGE 2017).

Como a educação serve de parâmetro para o Ifal compreender o ambiente educacional no qual os campi estão inseridos, cabe registrar que a taxa de analfabetismo de Alagoas em 2017, entre pessoas com 15 anos ou mais, foi de 18,2%. Embora tenha caído 1,2% quando comparada ao ano de 2016, essa é a maior taxa de analfabetismo do país.

Ademais, considerando que a maior parte das matrículas do Ifal é realizada nos cursos técnicos de nível médio, também é interessante analisar os seguintes indicadores do ensino médio em Alagoas, divulgados pelo Inep para a rede pública (municipal, estadual e federal):

- a Taxa de Aprovação, que em 2011 era de apenas 67%, em 2017 teve resultado de 81,6%, igualando-se à do Nordeste e ultrapassando a taxa nacional (81,4%);
- a Taxa de Reprovação, que oscilou nos primeiros anos da década, desde 2015 está reduzindo, fechando 2017, em Alagoas, em 8,4%, enquanto no Nordeste ficou em 10,7% e, no Brasil, em 11,8%;
- a Taxa de Abandono em Alagoas, apesar de apresentar pior resultado quando comparada ao desempenho nacional e na Região Nordeste, vem em trajetória decrescente, passando de 21,6% em 2011 para 10% em 2017.

Serão contemplados 04 Campi do IFAL com a implantação de uma unidade do Programa Espaço 4.0, que atenderá à jovens de 15 a 29 anos, contribuindo para a promoção da inserção destes jovens no Mundo do trabalho.

Desta forma, o Programa Espaço 4.0 promovido pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional da Juventude será de grande relevância e avanço para os municípios neste sentido, pois suas diretrizes condizem com essas especificidades do mercado atual e atuação do Ifal nessas regiões. Cabe mencionar a importância da inclusão digital diante do atual cenário de ascensão tecnológica, o que se faz necessário para o desenvolvimento de ações que possibilite oportunidades de trabalho para juventude, assim como, ampliar o acesso as novas tecnologias. Está sendo planejada de forma integral a definição do público alvo para o projeto, sendo que o foco será assistir de forma prioritária os jovens que estão em situação de vulnerabilidade e risco social

Operacionalização

- Os créditos orçamentário e os recursos financeiros serão descentralizados ao IFAL executados de acordo com o Plano de Trabalho que constitui parte do acordo entre a SNJ e IFAL.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

O [Órgão Descentralizador] compromete-se a:

1. efetuar a descentralização dos créditos orçamentários previstos para a execução deste TED, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;
2. efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, **condicionado à liquidação da despesa, pela unidade gestora executora;**
3. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro.
4. analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
5. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
6. prorrogar "de ofício", mediante decisão da autoridade competente, a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7. avaliar e aprovar os resultados obtidos, por meio de Relatório de Cumprimento do objeto apresentado;
8. a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que

providenciará a rescisão do TED e providências necessárias à interrupção dos repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos;

9. publicar o extrato do Termo de Execução Descentralizada no sítio eletrônico do órgão ou Diário Oficial da União - DOU.
10. efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

O [Órgão Descentralizado] compromete-se a:

1. promover a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada na forma e prazos estabelecidos;
2. receber, movimentar e aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Temo, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
3. informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
4. manter a Unidade descentralizadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Temo;
5. incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo.
6. apresentar prestação de contas final à unidade descentralizadora, que devesse ser encaminhada pela unidade interessada, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TED contendo pelo menos: Relatório do cumprimento do objeto; Cópia do Plano de Trabalho aprovado; e Cópia do documento da destinação de recursos;
7. efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
8. informar a unidade descentralizadora o valor total a ser inscrito em restos a pagar até o quinto dia que antecede o encerramento de cada exercício financeiro;
9. assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto deste TED.
10. devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, ou ainda, o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, preferencialmente, em até quinze dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;
11. aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, para eventuais contratações e aquisições visando a execução do objeto do presente TED, submetendo-os, quando necessário, ao competente órgão de consultoria jurídica;
12. manter arquivo o plano de trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora. e
13. efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

Demais Condições:

1. fica dispensada a apresentação de certidões de regularidade e consulta ao CADIN e SIAFI;
2. a execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao PPA, LDO e LOA, bem como às condições estabelecidas neste Termo;
3. nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá o beneficiário devolver à unidade descentralizadora os créditos correspondentes e submeter novo TED com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas à aprovação da área técnica da unidade descentralizadora;

4. os vínculos jurídicos de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade do ente que os tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento; e
5. integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei 8.666 de 1993, no que couber, da LDO, da LOA, do Decreto 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e suas alterações, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

V- Prestação de Contas:

1. a prestação de contas anual aos órgão de controle, por meio do Relatório de Gestão, deverá ser feita pela unidade gestora executora, no que se refere à execução dos recursos repassados e pela unidade descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, conforme a Diretriz nº 02, de 02 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV;

VI- Denúncia e Recisão:

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades e compromissos assumidos, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os envolvidos responsáveis pela responsabilidades e compromissos e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as responsabilidades e compromissos assumidos perante terceiros.

VII- Vigência:

Este Temo terá início na data da sua assinatura, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, trinta dias antes do seu término.

VIII- Previsão Orçamentária:

Programa de Trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	PTRES	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
04.122.2044.217Y.0001 – Gestão de Políticas Públicas de Juventude	0100	162588	3.3.90.39	400.000,00
			4.4.90.39	800.000,00
TOTAL				1.200.000,00

IX - Da Publicação:

Os extratos deste Termo, bem como o de seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no sítio eletrônico da unidade descentralizadora, nos termos da Mensagem nº 1881011/2012, de 05 de dezembro de 2012, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade, SIAFI, ou DOU, devendo esta ocorrer no prazo de até vinte dias da sua assinatura, conforme o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

X - Do Foro:

As controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, que não forem resolvidas entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União, nos termos do Art. 32, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

XI - Data e Assinaturas:

Brasília-DF

assinado eletronicamente JAYANA NICARETTA DA SILVA Secretária Nacional da Juventude Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Unidade Descentralizadora	assinado eletronicamente Wellington Spencer Peixoto Reitor Substituto Instituto Federal de Alagoas Unidade Descentralizada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Spencer Peixoto, Usuário Externo**, em 28/12/2019, às 06:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jayana Nicaretta da Silva, Secretário(a) Nacional da Juventude**, em 30/12/2019, às 09:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1035091** e o código CRC **24963A17**.